



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP 37.540 - Estado de Minas Gerais

LA I DA ELETRON



SANTA RITA DO SAPUCAÍ
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.531/89

DE 16 DE JANEIRO DE 1989

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1º de Janeiro de 1989, um reajuste salarial de 34,50% (trinta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), aos funcionários estatutários em atividade e inativos e aos regidos pela CLT.

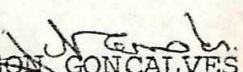
Parágrafo 1º - O percentual de 34,50% se processa de acordo com o reajuste do piso nacional de salário mínimo.

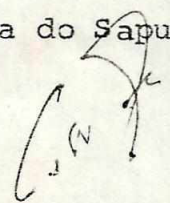
Parágrafo 2º - O percentual de 34,50% acima autorizado pelo Governo Federal, é para compensar a perda salarial dos últimos meses e pelo fato de que a URP se encontra defasada, não atendendo as reais necessidades do trabalhador.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
16 de Janeiro de 1989.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
-Pref. Municipal-


CELSO RODRIGUES
-Secretario-